

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA

LEI Nº 305, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.990

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTI-  
MENTOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA O  
TRIÊNIO 1.991 - 1.993."

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ji-Paraná, para o Triênio de 1.991 - 1.993, constituídos pelos Anexos I, II e III, integrantes desta Lei, que estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 66.853.500.000,00 (SESSENTA E SEIS BILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos, para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.991 - 1.993, são formados pelo Superavit do Orçamento corrente e pelas Receitas de Capital, conforme determina, os parágrafos 2º e 3º do artigo 10, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As Despesas de Capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se da seguinte forma:

1.991

1.992

1.993

TOTAL

01 - LEGISLATIVA	25.000.000	50.000.000	75.000.000	150.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	508.500.000	1.464.500.000	3.230.000.000	5.203.000.000
04 - AGRICULTURA	215.000.000	687.500.000	1.510.000.000	2.412.500.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	1.000.000	3.000.000	5.000.000	9.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.025.000.000	6.754.000.000	13.612.500.000	22.391.500.000
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	200.000.000	500.000.000	1.000.000.000	1.700.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.700.000.000	5.700.000.000	12.425.000.000	19.825.000.000
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000.000	250.000.000	500.000.000	815.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	282.000.000	1.020.500.000	1.315.000.000	2.617.500.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	50.000.000	125.000.000	200.000.000	375.000.000
16 - TRANSPORTE	955.000.000	3.400.000.000	7.000.000.000	11.355.000.000
	6.026.500.000	19.954.500.000	40.872.500.000	66.853.500.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.991 - 1.993, em consonância com os Créditos Adicionais abertos, nos termos 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO URUPÁ, aos 05 de dezembro de 1.990.



JOSÉ DE ABREU BIANCO  
 Prefeito Municipal